



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022**

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Educação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO FUTURO CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA**

**DADOS DO INTERESSADO:**

Razão Social:.....

RG nº:..... Cargo-função.....

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....E-mail:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente à **TOMADA DE PREÇOS** acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: <https://www.itapevi.sp.gov.br>, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Adquirente/assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022

#### **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO FUTURO CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA**

#### **Processo SUPRI 196/2022**

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da sua Secretária Municipal de Educação, faz saber que Acha-se aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO FUTURO CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até **às 09:00 (horário de Brasília) do dia 03 de Maio de 2022**, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, cuja abertura dos mesmos se dará no dia, horário e local acima citados, em ato público.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente no site oficial da prefeitura: <https://www.itapevi.sp.gov.br>.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO FUTURO CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** O orçamento para execução do presente objeto é de **R\$ 1.003.199,05 (um milhão, três mil, cento e noventa e nove reais e cinco centavos)**

#### **2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1.** O **prazo de execução** dos serviços será **de até 3 (três) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

**2.2.** O **prazo de vigência contratual** será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 de Lei nº 8.666/1993.

#### **3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**3.1.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, desde que devidamente protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura das 08:00 até às 17:00, ou pelo e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**3.2.** Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** A condição de pagamento será efetuada através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

**4.2.** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato, o número desta Tomada de Preços e o local dos serviços.

## 5. DOS PREÇOS

**5.1.** Os preços unitários deverão ser fixos, equivalentes aos de mercado na data da apresentação das propostas, formulados em Real (R\$).

**5.2.** Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, salários, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portanto, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

**6.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

**6.1.1.** Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

**6.1.2.** Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO (ANEXO VI) para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

**6.1.3.** A visita técnica é FACULTATIVA e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, telefone: (11) 4143-7600 ou através do e-mail: [sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br), ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo ANEXO X deste edital.

**6.1.3.1.** A licitante que não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá obrigatoriamente elaborar DECLARAÇÃO subscrita pelo sócio/administrador/procurador, de que abre mão da realização da Visita Técnica e que afirma que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração da proposta de preços, e que não questionará quaisquer fatos a respeito do objeto ora licitado ou de sua execução, ratificando todas as cláusulas e exigências no edital e seus anexos.

**6.1.5.** Ser a empresa considerada habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item "09";



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**6.1.6.** Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;

**6.2.** A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

### **7. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:**

**7.1.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

**7.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**7.3.** Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi ou suas Autarquias;

**7.4.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**7.5.** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8666/1993.

**7.6.** O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.

### **8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**8.1.** Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ENVELOPE nº 01**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022**  
**“DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROPONENTE:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ENVELOPE nº 02**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PROPONENTE:**

**8.2.** Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via e-mail, via postal ou forma similar.

**8.3.** Todos os documentos do ENVELOPE 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;

**8.4.** Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 01 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com índices e da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem em que se apresentam os documentos requisitados neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**8.4.1.** Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.

**8.5.** O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para transigir, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura do Município de Itapevi, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

**8.5.1.** A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.

**8.5.2.** A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

**8.6.** Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

## 9. O ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

**NOTA:** Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no "ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO", em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

### 9.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### 9.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

**g)** **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8666/1993, dentro do prazo de validade.

**g.1)** Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**g.2)** As instruções para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral está no site [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br) e os documentos poderão ser encaminhados via postal no endereço constante no cabeçalho deste edital.

**9.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**9.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

**9.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

**9.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

**9.3.1.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

**9.3.1.2.** Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU ou CRT, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**9.3.1.3.** Para efeito do inciso I, § 1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/1993, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Fornecimento e montagem de estrutura metálica com aço resistente a corrosão – mínimo 3795,78 Kg**
- b) Fornecimento e instalação de telhas em polycarbonato alveolar – mínimo 44,82 m<sup>2</sup>**
- c) Fornecimento e instalação de telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado calandrado – mínimo 150,06 m<sup>2</sup>**

**9.3.1.4.** Atestado de visita técnica nos termos do subitem **6.1.3.** OU declaração nos termos do subitem **6.1.3.1.** do edital.

### **9.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

**9.3.2.1.** Prova de Registro do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), ou equivalente, em plena validade;

**9.3.2.2.** Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)/ CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou equivalente, em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

- a) Fornecimento e montagem de estrutura metálica com aço resistente a corrosão**
- b) Fornecimento e instalação de telhas em polycarbonato alveolar**
- c) Fornecimento e instalação de telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado calandrado**

**9.3.2.2.1.** O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**9.3.3.** Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:

- a)** A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;
- b)** Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

### **9.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**9.4.1.** Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.4.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **9.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**9.6.1.** Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO IV**.

**9.6.2.** Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO V**.

**9.6.3.** Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII**.

**9.6.4.** No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII**.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

**10.1.** Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:

**10.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL**, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

- a)** Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;
- b)** Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- c) Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
- d)** Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- e)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- f)** Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.
- g)** Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

**10.1.1.1.** Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura do Município de Itapevi;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **10.1.6. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**, conforme modelo constante no **ANEXO XII** do edital;

**10.2.** A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.

**10.3.** Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;

**10.4.** Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;

**10.5.** A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outra forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo;

**10.6.** Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

#### **11. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

**11.1.2.** Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 – Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

**11.1.3.** Qualquer manifestação (sobre os trabalhos) deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 – Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

**11.1.4.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.

**11.1.5.** Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

#### **12. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**12.1.1.** Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

**a)** Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

**b)** Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item "9" e seus subitens.

**12.1.2.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**12.1.3.** Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito pela "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", à luz do disposto no artigo 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.1.4.** As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.

**12.1.4.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/1993, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**13.1.** Na classificação da Proposta será considerado o "**MENOR PREÇO GLOBAL**", atendidas as especificações do ANEXO III e deste Edital.

**13.2.** Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseados em ofertas de outras licitantes.

**13.2.1.** No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

**13.2.1.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.

**13.2.1.2.** Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

**13.2.1.3.** No caso de empate entre os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.2.1.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**13.2.1.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**13.2.1.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.2.1.6.** O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**13.2.1.7.** O julgamento das propostas poderá ser feita em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.

### 13.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

### 14.DA ASSINATURA DO CONTRATO

**14.1.** O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 03(três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64daLei Federalnº8.666/1993.

### 15.DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**15.1.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.

**15.2.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- b) Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.
- c) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.3.** Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

**15.4.** Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.

**15.5.** É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.

**15.6.** A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocolada na Seção de Protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova – Itapevi/SP, das 08:00 às 17:00.

### 16.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.**A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
11	02	00	12	365	0011	1002	4.4.90.51.91	613	01	2120000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11	02	00	12	365	0011	1002	4.4.90.51.91	386	01	2130000
----	----	----	----	-----	------	------	--------------	-----	----	---------

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**17.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d)** Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**17.3.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**17.4.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**17.4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**17.5.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**17.6.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

**17.6.1.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**17.6.1.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**17.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**17.8.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua PROPOSTA COMERCIAL, qualquer que seja o erro ou omissão.

**18.2.** Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**18.3.** A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.

**18.4.** A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA" apresentada, na forma do artigo 43, § 3º da Lei Federal 8.666/1993, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.

**18.5.** A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.6.** Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.

**18.7.** É **VEDADA** a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto da licitação.

**18.7.1.** A empresa CONTRATADA será responsável pela execução **TOTAL DOS SERVIÇOS** objeto da licitação.

**18.7.2.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar documentação trabalhista de seus colaboradores vinculados diretamente a empresa que executará a obra licitada.

**18.8.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.

**18.9.** Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.10.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande circulação no Estado no "site" e afixado no quadro de editais desta Prefeitura.

**18.11.** Fazem parte integrante deste Edital:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- ANEXO I** – Modelo de proposta comercial;
- ANEXO II**– Modelo de planilha de preços unitários para apresentação da proposta comercial;
- ANEXO III** – Planilha orçamentária;
- ANEXO IV** –Memorial descritivo;
- ANEXO V** – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
- ANEXO VI**– Modelo de declaração de que trata o Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII**– Modelo de credenciamento;
- ANEXO VIII**– Modelo de declaração de que trata o Artigo 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/1993;
- ANEXO IX**– Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO X**– Modelo de Visita Técnica;
- ANEXO XI** – Minuta de contrato;
- ANEXO XII**–Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO XIII** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;
- ANEXO XIV**– Cronograma físico-financeiro;
- ANEXO XV** – Composição do BDI;
- ANEXO XVI** – Projetos.

## **19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no "site" desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 11 DE MAIO DE 2022.

**Eliana Maria da Cruz Silva**

Secretária Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Itapevi

TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022

Processo SUPRI 196/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO FUTURO CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Avenida/Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., e-mail....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO FUTURO CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA**, de acordo com as exigências do presente edital.

**a) Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );**

**b) Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços;

**c)** Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**d)** Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

**e)** Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente;

**f)** Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

**g) Apresentamos nossos dados bancários:**

NOME DO BANCO: .....nº .....

NOME DA AGÊNCIA: .....nº .....

NÚMERO DA CONTA: .....

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

\_\_\_\_\_  
Assinatura de sócio/proprietário ou  
Representante legal/  
-carimbo da empresa-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO II****MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL  
(Esta planilha está disponível no site em formato .xls para preenchimento)**

<b>OBRA:</b>	<b>CRECHE DO FUTURO CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA</b>		
<b>Tipo de Intervenção:</b>	<b>AMPLIAÇÃO</b>	<b>Área de intervenção:</b>	<b>649,56 m2</b>
<b>Endereço :</b>	<b>RUA ALCIDES COTRIN, 177 - JD. SANTA RITA , ITAPEVI, SÃO PAULO</b>		<b>Investimento:</b>
<b>TAB. REF.:</b>	<b>SINAPI - (Fev/22) / CPOS - 185 / FDE - (Jan/22) /SIURB - (Jul/21)</b>		<b>Invest./Área:</b>

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Preço un.	Preço Total	%
<b>01 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
<b>01.01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>								
01.01.01	93567	Sinapi-Fev/22	Engenheiro Civil De Obra Pleno Com Encargos Complementares	mes	3,00			
01.01.02	93572	Sinapi-Fev/22	Encarregado Geral De Obras Com Encargos Complementares	mes	3,00			
<b>01.02 SERVIÇOS TÉCNICOS</b>								
01.02.01	90781	Sinapi-Fev/22	Topografo Com Encargos Complementares	h	10,00			
01.02.02	95967	Sinapi-Fev/22	Serviços Técnicos Especializados Para Acompanhamento De Execução De Fundações Profundas E Estruturas De Contenção	h	10,00			
01.02.03	01.17.051	CPOS- 185	Projeto Executivo De Estrutura Em Formato A1 (fundação)	un	1,00			
01.02.04	01.17.051	CPOS- 185	Projeto Executivo De Estrutura Em Formato A1	un	1,00			
01.02.05	01.17.071	CPOS- 185	Projeto Executivo De Instalações Hidráulicas Em Formato A1	un	1,00			
01.02.06	01.17.111	CPOS- 185	Projeto Executivo De Instalações Elétricas Em Formato A1	un	1,00			
<b>01.03 INSTALAÇÕES DE CANTEIRO</b>								
01.03.01	16.06.078	FDE-Jan/22	Fornecimento E Instalação De Placa De Identificação De Obra Incluso Suporte Estrutura De Madeira.	m2	13,75			
01.03.02	01.10.001	FDE-Jan/22	Gabarito De Madeira Esquadrado E Nivelado Para Locação De Obra	m	82,98			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.03.03	02.02.140	CPOS- 185	Locação De Container Tipo Sanitário Com 2 Vasos Sanitários, 2 Lavatórios, 2 Mictórios E 4 Pontos Para Chuveiro - Área Mínima De 13,80 M²	unmes	3,00				
01.03.04	02.02.150	CPOS- 185	Locação De Container Tipo Depósito - Área Mínima De 13,80 M²	unmes	3,00				
<b>02 DEMOLIÇÃO E RETIRADA</b>									
<b>02.01</b>			<b>DEMOLIÇÃO E RETIRADA</b>						
02.01.01	03.01.240	CPOS- 185	Demolição Mecanizada De Pavimento Ou Piso Em Concreto, Inclusive Fragmentação, Carregamento, Transporte Até 1 Quilômetro E Descarregamento	m2	307,07				
02.01.02	05.08.140	CPOS- 185	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 20º Km	m3xkm	1.151,51				
<b>03 FUNDAÇÃO</b>									
<b>03.01</b>			<b>BLOCOS E BALDRAMES</b>						
03.01.01	02.01.001	FDE-Jan/22	Escavacao Manual - Profundidade Ate 1.80 M	m3	29,98				
03.01.02	02.01.010	FDE-Jan/22	Apiloamento Para Simples Regularizacao	m2	115,35				
03.01.03	01.07.002	FDE-Jan/22	Lastro De Pedra Britada - 5Cm	m2	111,83				
03.01.04	02.03.001	FDE-Jan/22	Forma De Madeira Macica	m2	90,56				
03.01.05	02.04.002	FDE-Jan/22	Aco Ca 50 (A Ou B) Fyk= 500 M Pa	kg	3.542,40				
03.01.06	02.05.028	FDE-Jan/22	Concreto Dosado,Bombeado E Lancado Fck=25Mpa	m3	27,41				
03.01.07	02.07.001	FDE-Jan/22	Imperm Resp Alv Embas Com Argam Cim-Areia 1:3 Contendo Hidrofugo	m2	206,34				
03.01.08	13.02.009	FDE-Jan/22	Piso De Concreto Camurcado-Fundacao Direta Fck=25 Mpa	m2	28,80				
03.01.09	01.06.005	FDE-Jan/22	Reaterro Interno Apiloado	m3	2,56				
03.01.10	05.10.026	CPOS- 185	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 20º Km	m3xkm	890,96				
03.01.11	05.09.007	CPOS- 185	Taxa De Destinação De Resíduo Sólido Em Aterro, Tipo Solo/Terra	m3	35,64				
<b>04 ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS</b>									
<b>04.01</b>			<b>ALVENARIA</b>						
04.01.01	04.01.003	FDE-Jan/22	Alvenaria De Tijolo De Barro Macico E=1 Tijolo	m2	139,49				
04.01.02	02.07.001	FDE-Jan/22	Imperm Resp Alv Embas Com Argam Cim-Areia 1:3 Contendo Hidrofugo	m2	11,00				
<b>05 ELEMENTOS DE MADEIRA / COMPONENTES ESPECIAIS</b>									
<b>05.01</b>			<b>PORTAS / ESQUADRIAS / BATENTES / FERRAGENS</b>						
05.01.01	23.20.100	CPOS- 185	Batente De Madeira Para Porta	m	47,36				
05.01.02	23.01.050	CPOS- 185	Caixilho Em Madeira Maxim-Ar	m2	12,92				
05.01.03	23.20.120	CPOS- 185	Guarnição De Madeira	m	173,84				
05.01.04	15.03.011	FDE-Jan/22	Esmalte Com Massa Niveladora Em Esquadrias De Madeira	m2	31,88				
<b>06 COBERTURA</b>									
<b>06.01</b>			<b>ESTRUTURA DE COBERTURA METÁLICA</b>						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

06.01.01	07.02.016	FDE-Jan/22	Fornecimento E Montagem De Estrutura Metalica Com Aço Resistente A Corrosao (Astm A709/A588)	kg	7.591,56			
06.01.02	15.01.004	FDE-Jan/22	Esmalte Em Estrutura Metalica	m2	585,21			
06.01.03	03.01.023	FDE-Jan/22	Forma Tubo De Papelao Diametro De 30Cm Com Gravata E Escora Duas Direções	m	41,40			
06.01.04	02.05.014	FDE-Jan/22	Concreto Dosado E Lançado Fck=20Mpa (encamisamento H=2,10m)	m3	3,02			
06.01.05	07.03.135	FDE-Jan/22	Telha Galvalume / Aço Galv Sanduiche E=30Mm (Pur) / (Pir) Trapez H=40Mm Nas Duas Faces E= 0,50Mm Com Pint Faces Aparentes.	m2	89,60			
06.01.06	08.12.016	FDE-Jan/22	Calha Ou Agua Furtada Em Chapa Galv. N 24 - Corte 0,50M	m	86,00			
06.01.07	15.03.060	FDE-Jan/22	Face Externa De Calhas/Condutores Com Tinta Sintetica (Esmalte)	m	86,00			
06.01.08	15.03.061	FDE-Jan/22	Face Interna De Calhas Com Tinta Betuminosa	m	86,00			
06.01.09	15.03.062	FDE-Jan/22	Face Aparente De Rufos/Rincoes Com Tinta Betuminosa	m	24,40			
06.01.10	07.04.037	FDE-Jan/22	Cumeeira Aço Galv Pint Po/Coil-Coating Perfil Trapez H=100Mm E=0,65Mm	m	31,70			
06.01.11	60250	Siurb-Edif-Jul21	Telhas Em Policarbonato Alveolar 6Mm Com Estrutura Metálica Galvanizada Instalada	m2	89,65			
06.01.12	16.12.040	CPOS- 185	Telhamento Em Chapa De Aço Pré-Pintada Com Epóxi E Poliéster, Perfil Ondulado Calandrado, Com Espessura De 0,80 Mm	m2	300,12			
06.01.13	21.03.151	CPOS- 185	Revestimento Em Placas De Alumínio Composto "Acm", Espessura De 4 Mm E Acabamento Em PvdF	m2	30,46			
06.01.14	06.03.036	FDE-Jan/22	Chapa Perfurada Galv 14(Furos Redondos E Alternados 3/8")Area Perf 48%	m2	9,60			
<b>07 TAMPOS E BANCADAS</b>								
<b>07.01</b>			<b>TAMPOS E BANCADAS</b>					
07.01.01	05.82.010	FDE-Jan/22	Tampo De Pia Em Granito E=2Cm	m	4,88			
07.01.02	38.23.210	CPOS- 185	Mão Francesa Simples, Galvanizada A Fogo, L= 200Mm	un	11,00			
07.01.03	15.01.004	FDE-Jan/22	Esmalte Em Estrutura Metálica	m2	0,39			
<b>08 CHAFARIZ</b>								
<b>08.01</b>			<b>FUNDAÇÃO (espelho água e casa de bomba)</b>					
08.01.01	02.01.001	FDE-Jan/22	Escavacao Manual - Profundidade Ate 1.80 M	m3	5,18			
08.01.02	02.01.010	FDE-Jan/22	Apiloamento Para Simples Regularizacao	m2	5,83			
08.01.03	01.07.002	FDE-Jan/22	Lastro De Pedra Britada - 5Cm	m2	5,51			
08.01.04	02.03.001	FDE-Jan/22	Forma De Madeira Macica	m2	2,53			
08.01.05	02.04.002	FDE-Jan/22	Aço Ca 50 (A Ou B) Fyk= 500 M Pa	kg	310,26			
08.01.06	13.02.009	FDE-Jan/22	Piso De Concreto Camurcado-Fundacao Direta Fck-25 Mpa	m2	5,83			
08.01.07	02.07.001	FDE-Jan/22	Imperm Resp Alv Embas Com Argam Cim-Areia 1:3 Contendo Hidrofugo	m2	13,49			
<b>08.02</b>			<b>ESTRUTURA</b>		<b>R\$</b>			
					<b>3.076,32</b>			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

08.02.01	03.01.003	FDE-Jan/22	Formas Curvas Plástica Para Concreto Aparente	m2	7,02			
08.02.02	02.04.002	FDE-Jan/22	Aco Ca 50 (A Ou B) Fyk= 500 M Pa	kg	50,80			
08.02.03	02.05.029	FDE-Jan/22	Concreto Dosado, Bombeado E Lancado Fck=30Mpa	m3	1,14			
08.02.04	02.07.001	FDE-Jan/22	Imperm Resp Alv Embas Com Argam Cim-Areia 1:3 Contendo Hidrofugo	m2	12,57			
<b>08.03</b>			<b>ALVENARIA</b>					
08.03.01	04.01.034	FDE-Jan/22	Alvenaria De Bloco De Concreto 19X19X39 Cm Classe C	m2	6,00			
08.03.02	02.07.001	FDE-Jan/22	Imperm Resp Alv Embas Com Argam Cim-Areia 1:3 Contendo Hidrofugo	m2	7,20			
<b>08.04</b>			<b>ACABAMENTO</b>					
08.04.01	87757	Sinapi-Fev/22	Contrapiso Em Argamassa Traço 1:4 (Cimento E Areia), Preparo Manual, Aplicado Em Áreas Molhadas Sobre Impermeabilização, Acabamento Não Reforçado, Espessura 3Cm. Af. 07/2021	m2	8,11			
08.04.02	12.02.002	FDE-Jan/22	Chapisco	m2	17,54			
08.04.03	12.02.005	FDE-Jan/22	Emboco	m2	17,54			
08.04.04	12.02.007	FDE-Jan/22	Reboco	m2	17,54			
08.04.05	12.04.024	FDE-Jan/22	Revestimento Com Pastilhas Esmaltadas 5,0X 5,0 Cm	m2	9,89			
08.04.06	13.06.083	FDE-Jan/22	So-23 Soleira De Granito Em Nivel 1 Peça (L=19 A 22Cm)	m	5,86			
<b>08.05</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICA / ELÉTRICA</b>					
08.05.01	08.03.016	FDE-Jan/22	Tubo Pvc Rígido Junta Soldável De 25 Incl Conexões	m	30,00			
08.05.02	08.03.017	FDE-Jan/22	Tubo Pvc Rígido Junta Soldável De 32 Incl Conexões	m	20,00			
08.05.03	08.03.018	FDE-Jan/22	Tubo Pvc Rígido Junta Soldável De 40 Incl Conexões	m	15,00			
08.05.04	08.03.019	FDE-Jan/22	Tubo Pvc Rígido Junta Soldável De 50 Incl Conexões	m	15,00			
08.05.05	08.04.004	FDE-Jan/22	Registro De Gaveta Bruto Dn 32Mm (1 1/4")	un	2,00			
08.05.06	08.04.006	FDE-Jan/22	Registro De Gaveta Bruto Dn 50Mm (2")	un	2,00			
08.05.07	08.14.017	FDE-Jan/22	Valvula De Retencao Horizontal De Bronze De 1.1/4"	un	1,00			
08.05.08	08.14.018	FDE-Jan/22	Valvula De Retencao Horizontal De Bronze De 1.1/2"	un	1,00			
08.05.09	09.03.048	FDE-Jan/22	Eletroduto De Pvc Rigido Roscavel De 40Mm - Incl Conexoes	m	50,00			
08.05.10	09.06.007	FDE-Jan/22	Caixa De Passagem Chapa Tampa Parafusada De 15X15X8 Cm	un	15,00			
08.05.11	09.07.024	FDE-Jan/22	Cabo De 2,5Mm2 - 750V De Isolacão	m	100,00			
08.05.12	09.07.025	FDE-Jan/22	Cabo De 4Mm2 - 750V De Isolacão	m	50,00			
08.05.13	09.07.026	FDE-Jan/22	Cabo De 6Mm2 - 750V De Isolacão	m	40,00			
08.05.14	09.07.011	FDE-Jan/22	Cabo De 10 Mm2 - 750 V De Isolacao	m	40,00			
<b>08.06</b>			<b>INSTALAÇÕES ESPECIAIS</b>					
08.06.01	08.08.073	FDE-Jan/22	Conj Motor-Bomba (Centrifuga) 1.5 Hp (10000 L/H - 20 Mca)	un	1,00			
08.06.02	103003	Sinapi-Fev/22	Grelha De Ferro Fundido Simples Com Requadro, 300 X 1000 Mm, Assentada Com Argamassa 1 : 3 Cimento: Areia - Fornecimento E Instalação. Af. 08/2021	un	3,00			
08.06.03	09.05.077	FDE-Jan/22	Quadro Comando Para Conjunto Motor Bomba Trifasico De 1 1/2 A 2 Hp	un	1,00			
08.06.04	09.02.088	FDE-Jan/22	Disjuntor Tripolar Termomagnetico 3X10A A 3X50A	un	3,00			
08.06.05	24.03.100	CPOS- 185	Alçapão/Tampa Em Chapa De Ferro Com Porta Cadeado	m2	1,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

09		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
09.01		IBNSTALAÇÃO ELÉTRICA					
09.01.01	09.03.047	FDE-Jan/22	Eletrودuto De Pvc Rígido Roscavel De 32Mm - Incl Conexoes	m	150,00		
09.01.02	09.03.048	FDE-Jan/22	Eletrودuto De Pvc Rígido Roscavel De 40Mm - Incl Conexoes	m	80,00		
09.01.03	38.13.010	CPOS- 185	Eletrودuto Corrugado Em Polietileno De Alta Densidade, Dn= 30 Mm, Com Acessórios	m	70,00		
09.01.04	09.06.007	FDE-Jan/22	Caixa De Passagem Chapa Tampa Parafusada De 15X15X8 Cm	un	70,00		
09.01.05	09.07.024	FDE-Jan/22	Cabo De 2,5Mm2 - 750V De Isolacão	m	350,00		
09.01.06	09.07.025	FDE-Jan/22	Cabo De 4Mm2 - 750V De Isolacão	m	250,00		
09.01.07	09.07.026	FDE-Jan/22	Cabo De 6Mm2 - 750V De Isolacão	m	100,00		
09.01.08	09.07.011	FDE-Jan/22	Cabo De 10 Mm2 - 750 V De Isolacao	m	100,00		
09.01.09	09.08.007	FDE-Jan/22	Interruptor De 1 Tecla Paral.Simpl.Cx.4'X2"-Eletr.Aço Galv.A Quente	un	6,00		
09.01.10	09.08.080	FDE-Jan/22	Tomada De Piso 2P+T Padrao Nbr 14136 Corrente 10A-250V-Eletr Pvc Rígido	un	9,00		
09.01.11	09.05.051	FDE-Jan/22	Quadro Distribuicao, Disj. Geral 80A P/ 22 A 26 Disjs.	un	1,00		
09.01.12	09.02.088	FDE-Jan/22	Disjuntor Tripolar Termomagnetico 3X10A A 3X50A	un	3,00		
09.01.13	09.13.033	FDE-Jan/22	Conexao Exotermica Cabo/Haste	un	4,00		
09.01.14	09.13.027	FDE-Jan/22	Terra Simples - 1 Haste Com Caixa De Inspeção E Tampa De Concreto	un	4,00		
09.01.15	09.09.044	FDE-Jan/22	Il-05 Arandela Blindada	un	16,00		
09.01.16	09.09.046	FDE-Jan/22	Il-59 Iluminação P/Passagem Coberta E Circulações	un	20,00		
09.01.17	09.09.036	FDE-Jan/22	Il-57 Refletor C/ Grade P/ Vapor Met 150W	un	32,00		
09.01.18	100619	Sinapi-Fev/22	Poste Decorativo Para Jardim Em Aço Tubular, H = *2,5* M, Sem Luminária - Fornecimento E Instalação. Af_11/2019	un	7,00		
09.01.19	101636	Sinapi-Fev/22	Braço Para Iluminação Pública, Em Tubo De Aço Galvanizado, Comprimento De 1,50 M, Para Fixação Em Poste De Concreto - Fornecimento E Instalação. Af_08/2020	un	7,00		
09.01.20	101656	Sinapi-Fev/22	Luminária De Led Para Iluminação Pública, De 68 W Até 97 W - Fornecimento E Instalação. Af_08/2020	un	14,00		
09.01.21	02.03.001	FDE-Jan/22	Forma De Madeira Macica	m2	1,75		
09.01.22	02.04.002	FDE-Jan/22	Aco Ca 50 (A Ou B) Fyk= 500 M Pa	kg	70,00		
09.01.23	02.05.028	FDE-Jan/22	Concreto Dosado,Bombeado E Lancado Fck=25Mpa	m3	0,06		
09.02		INCÊNDIO					
09.02.01	09.09.083	FDE-Jan/22	Il-83 Iluminação Autonoma De Emergência - Led	un	47,00		
09.02.02	38.04.040	CPOS- 185	Eletrودuto Galvanizado Conforme Nbr13057 - 3/4' Com Acessórios	m	211,50		
09.02.03	09.07.024	FDE-Jan/22	Cabo De 2,5Mm2 - 750V De Isolacão	m	486,45		
10		REVESTIMENTO DE PAREDE					
10.01		REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.01.01	12.02.002	FDE-Jan/22	Chapisco	m2	139,49			
10.01.02	12.02.005	FDE-Jan/22	Emboco	m2	139,49			
10.01.03	12.02.007	FDE-Jan/22	Reboco	m2	139,49			
<b>10.02</b>			<b>REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNA</b>					
10.02.01	12.02.002	FDE-Jan/22	Chapisco	m2	128,33			
10.02.02	12.02.005	FDE-Jan/22	Emboco	m2	128,33			
10.02.03	12.02.007	FDE-Jan/22	Reboco	m2	128,33			
10.02.04	25.01.450	CPOS- 185	Caixilho Em Alumínio Para Pele De Vidro, Tipo Fachada	m2	3,18			
10.02.05	26.03.070	CPOS- 185	Vidro Laminado Temperado Incolor De 8Mm	m2	3,18			
10.02.06	32.06.231	CPOS- 185	Película De Controle Solar Refletiva Na Cor Prata, Para Aplicação Em Vidros	m2	3,18			
10.02.07	21.03.151	CPOS- 185	Revestimento Em Placas De Alumínio Composto "Acm", Espessura De 4 Mm E Acabamento Em PvdF	m2	1,86			
10.02.08	07.02.016	FDE-Jan/22	Fornecimento E Montagem De Estrutura Metalica Com Aço Resistente A Corrosao (Astm A709/A588)	kg	71,50			
10.02.09	15.01.004	FDE-Jan/22	Esmalte Em Estrutura Metalica	m2	2,54			
10.02.10	06.01.085	FDE-Jan/22	Veneziana Industrial-Aletas Fibra Vidro Montantes Alum Anodiz Ref 100	m2	1,15			
10.02.11	16.06.091	FDE-Jan/22	Instalação De Mural (Mr-02)	un	2,00			
<b>11</b>			<b>FORRO / TELHADO</b>					
<b>11.01</b>			<b>FORRO</b>					
11.01.01	10.01.021	FDE-Jan/22	Forro De Tabua Apar. 10X1Cm Macho-Femea G1-C4 Entarugado	m2	28,38			
<b>11.01</b>			<b>REVESTIMENTO DE TELHADO</b>					
11.01.01	09.01.030	CPOS- 185	Forma Em Madeira Comum Para Estrutura	m2	13,44			
11.01.02	13.02.077	FDE-Jan/22	Chapas Vinilicas/Transito Pesado (Cor Especificar) Esp 2Mm	m2	20,35			
11.01.02	21.01.160	CPOS- 185	Revestimento Em Grama Sintética, Com Espessura De 20 A 32 Mm	m2	14,94			
<b>12</b>			<b>PINTURAS</b>					
<b>12.01</b>			<b>TETO</b>					
12.01.01	15.02.026	FDE-Jan/22	Tinta Latex Standard Com Massa Niveladora	m2	43,32			
12.01.02	15.01.004	FDE-Jan/22	Esmalte Em Estrutura Metalica	m2	69,84			
<b>12.02</b>			<b>PISO</b>					
12.02.01	15.04.080	FDE-Jan/22	Pintura De Quadras Esp-Linhas Demarcatorias (600M2)	un	1,00			
12.02.02	15.04.082	FDE-Jan/22	Tinta Latex Para Piso	m2	312,94			
<b>12.03</b>			<b>PAREDE INTERNA</b>					
12.03.01	15.02.026	FDE-Jan/22	Tinta Latex Standard Com Massa Niveladora	m2	139,49			
<b>12.04</b>			<b>PAREDE EXTERNA</b>					
12.04.01	15.02.026	FDE-Jan/22	Tinta Latex Standard Com Massa Niveladora	m2	1.200,08			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.04.02	15.80.047	FDE-Jan/22	Pintura Em Lousa Incl. Preparo E Retoque De Massa	m2	1,53			
<b>13</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
<b>13.01</b>		<b>JARDINAGEM</b>						
13.01.01	16.03.002	FDE-Jan/22	Gramma Esmeralda Em Placas	m2	148,31			
<b>13.02</b>		<b>COBERTURA</b>						
13.02.01	16.07.025	FDE-Jan/22	Bc-27 Banco De Concreto Pre-Fabricado (L=220Cm)	un	8,00			
<b>13.03</b>		<b>LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>						
13.03.01	55.01.020	CPOS- 185	Limpeza Final Da Obra	m2	649,56			
<b>TOTAL GERAL</b>								
<b>TOTAL GERAL COM BDI (22,47%)</b>								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO III****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>OBRA:</b>	<b>CRECHE DO FUTURO CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA</b>		
<b>Tipo de Intervenção:</b>	<b>AMPLIAÇÃO</b>	<b>Área de intervenção:</b>	<b>649,56 m2</b>
<b>Endereço :</b>	<b>RUA ALCIDES COTRIN, 177 - JD. SANTA RITA , ITAPEVI, SÃO PAULO</b>	<b>Investimento:</b>	<b>R\$ 1.003.199,05</b>
<b>TAB. REF.:</b>	<b>SINAPI - (Fev/22) / CPOS - 185 / FDE - (Jan/22) /SIURB - (Jul/21)</b>	<b>Invest./Área:</b>	<b>R\$ 1.544,43 / m2</b>

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Preço un.	Preço Total	%
<b>01</b>						<b>R\$</b>	<b>97.358,26</b>	<b>11,89%</b>
<b>01.01</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>R\$</b>				<b>9,39%</b>
				<b>76.953,69</b>				
01.01.01	93567	Sinapi-Fev/22	Engenheiro Civil De Obra Pleno Com Encargos Complementares	mes	3,00	19.729,07	R\$ 59.187,21	7,23%
01.01.02	93572	Sinapi-Fev/22	Encarregado Geral De Obras Com Encargos Complementares	mes	3,00	5.922,16	R\$ 17.766,48	2,17%
<b>01.02</b>			<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>	<b>R\$</b>				<b>0,97%</b>
				<b>7.962,65</b>				
01.02.01	90781	Sinapi-Fev/22	Topografo Com Encargos Complementares	h	10,00	57,18	R\$ 571,80	0,07%
01.02.02	95967	Sinapi-Fev/22	Serviços Técnicos Especializados Para Acompanhamento De Execução De Fundações Profundas E Estruturas De Contenção	h	10,00	146,20	R\$ 1.462,00	0,18%
01.02.03	01.17.051	CPOS- 185	Projeto Executivo De Estrutura Em Formato A1 (fundação)	un	1,00	2.040,20	R\$ 2.040,20	0,25%
01.02.04	01.17.051	CPOS- 185	Projeto Executivo De Estrutura Em Formato A1	un	1,00	2.040,20	R\$ 2.040,20	0,25%
01.02.05	01.17.071	CPOS- 185	Projeto Executivo De Instalações Hidráulicas Em Formato A1	un	1,00	875,86	R\$ 875,86	0,11%
01.02.06	01.17.111	CPOS- 185	Projeto Executivo De Instalações Elétricas Em Formato A1	un	1,00	972,59	R\$ 972,59	0,12%
<b>01.03</b>			<b>INSTALAÇÕES DE CANTEIRO</b>	<b>R\$</b>				<b>1,52%</b>
				<b>12.441,92</b>				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.03.01	16.06.078	FDE-Jan/22	Fornecimento E Instalação De Placa De Identificação De Obra Incluso Suporte Estrutura De Madeira.	m2	13,75	394,80	R\$ 5.428,50	0,66%
01.03.02	01.10.001	FDE-Jan/22	Gabarito De Madeira Esquadrado E Nivelado Para Locação De Obra	m	82,98	24,92	R\$ 2.067,86	0,25%
01.03.03	02.02.140	CPOS- 185	Locação De Container Tipo Sanitário Com 2 Vasos Sanitários, 2 Lavatórios, 2 Mictórios E 4 Pontos Para Chuveiro - Área Mínima De 13,80 M²	unmes	3,00	1.004,71	R\$ 3.014,13	0,37%
01.03.04	02.02.150	CPOS- 185	Locação De Container Tipo Depósito - Área Mínima De 13,80 M²	unmes	3,00	643,81	R\$ 1.931,43	0,24%
<b>02 DEMOLIÇÃO E RETIRADA</b>						<b>R\$ 11.277,91</b>	<b>1,38%</b>	
<b>02.01</b>			<b>DEMOLIÇÃO E RETIRADA</b>			<b>R\$ 11.277,91</b>	<b>1,38%</b>	
02.01.01	03.01.240	CPOS- 185	Demolição Mecanizada De Pavimento Ou Piso Em Concreto, Inclusive Fragmentação, Carregamento, Transporte Até 1 Quilômetro E Descarregamento	m2	307,07	27,54	R\$ 8.456,71	1,03%
02.01.02	05.08.140	CPOS- 185	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 20º Km	m3xkm	1.151,51	2,45	R\$ 2.821,20	0,34%
<b>03 FUNDAÇÃO</b>						<b>R\$ 87.374,61</b>	<b>10,67%</b>	
<b>03.01</b>			<b>BLOCOS E BALDRAMES</b>			<b>R\$ 87.374,61</b>	<b>10,67%</b>	
03.01.01	02.01.001	FDE-Jan/22	Escavacao Manual - Profundidade Ate 1.80 M	m3	29,98	67,05	R\$ 2.010,16	0,25%
03.01.02	02.01.010	FDE-Jan/22	Apiloamento Para Simples Regularizacao	m2	115,35	6,70	R\$ 772,85	0,09%
03.01.03	01.07.002	FDE-Jan/22	Lastro De Pedra Britada - 5Cm	m2	111,83	7,80	R\$ 872,27	0,11%
03.01.04	02.03.001	FDE-Jan/22	Forma De Madeira Macica	m2	90,56	82,05	R\$ 7.430,45	0,91%
03.01.05	02.04.002	FDE-Jan/22	Aco Ca 50 (A Ou B) Fyk= 500 M Pa	kg	3.542,40	13,10	R\$ 46.405,44	5,67%
03.01.06	02.05.028	FDE-Jan/22	Concreto Dosado,Bombeado E Lancado Fck=25Mpa	m3	27,41	456,83	R\$ 12.521,71	1,53%
03.01.07	02.07.001	FDE-Jan/22	Imperm Resp Alv Embas Com Argam Cim-Areia 1:3 Contendo Hidrofugo	m2	206,34	50,57	R\$ 10.434,61	1,27%
03.01.08	13.02.009	FDE-Jan/22	Piso De Concreto Camurcado-Fundacao Direta Fck-25 Mpa	m2	28,80	157,30	R\$ 4.530,24	0,55%
03.01.09	01.06.005	FDE-Jan/22	Reaterro Interno Apiloado	m3	2,56	58,67	R\$ 150,20	0,02%
03.01.10	05.10.026	CPOS- 185	Transporte De Solo De 1º E 2º Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 20º Km	m3xkm	890,96	1,54	R\$ 1.372,08	0,17%
03.01.11	05.09.007	CPOS- 185	Taxa De Destinação De Resíduo Sólido Em Aterro, Tipo Solo/Terra	m3	35,64	24,54	R\$ 874,61	0,11%
<b>04 ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS</b>						<b>R\$ 27.696,84</b>	<b>3,38%</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04.01			ALVENARIA	R\$				3,38%
04.01.01	04.01.003	FDE-Jan/22	Alvenaria De Tijolo De Barro Macico E=1 Tijolo	m2	139,49	194,57	R\$ 27.140,57	3,31%
04.01.02	02.07.001	FDE-Jan/22	Imperm Resp Alv Embas Com Argam Cim-Areia 1:3 Contendo Hidrofugo	m2	11,00	50,57	R\$ 556,27	0,07%
05			ELEMENTOS DE MADEIRA / COMPONENTES ESPECIAIS	R\$				2,32%
				19.030,81				
05.01			PORTAS / ESQUADRIAS / BATENTES / FERRAGENS	R\$				2,32%
				19.030,81				
05.01.01	23.20.100	CPOS- 185	Batente De Madeira Para Porta	m	47,36	58,13	R\$ 2.753,04	0,34%
05.01.02	23.01.050	CPOS- 185	Caixilho Em Madeira Maxim-Ar	m2	12,92	1.005,01	R\$ 12.984,73	1,59%
05.01.03	23.20.120	CPOS- 185	Guarnição De Madeira	m	173,84	9,35	R\$ 1.625,40	0,20%
05.01.04	15.03.011	FDE-Jan/22	Esmalte Com Massa Niveladora Em Esquadrias De Madeira	m2	31,88	52,31	R\$ 1.667,64	0,20%
06			COBERTURA	R\$				42,07%
				344.606,38				
06.01			ESTRUTURA DE COBERTURA METÁLICA	R\$				42,07%
				344.606,38				
06.01.01	07.02.016	FDE-Jan/22	Fornecimento E Montagem De Estrutura Metalica Com Aço Resistente A Corrosão (Astm A709/A588)	kg	7.591,56	18,27	R\$ 138.697,80	16,93%
06.01.02	15.01.004	FDE-Jan/22	Esmalte Em Estrutura Metalica	m2	585,21	16,01	R\$ 9.369,21	1,14%
06.01.03	03.01.023	FDE-Jan/22	Forma Tubo De Papelao Diâmetro De 30Cm Com Gravata E Escora Duas Direções	m	41,40	131,57	R\$ 5.447,00	0,66%
06.01.04	02.05.014	FDE-Jan/22	Concreto Dosado E Lançado Fck=20Mpa (encamisamento H=2,10m)	m3	3,02	411,27	R\$ 1.242,04	0,15%
06.01.05	07.03.135	FDE-Jan/22	Telha Galvalume / Aço Galv Sanduíche E=30Mm (Pur) / (Pir) Trapez H=40Mm Nas Duas Faces E= 0,50Mm Com Pint Faces Aparentes.	m2	89,60	290,00	R\$ 25.984,00	3,17%
06.01.06	08.12.016	FDE-Jan/22	Calha Ou Agua Furtada Em Chapa Galv. N 24 - Corte 0,50M	m	86,00	130,35	R\$ 11.210,10	1,37%
06.01.07	15.03.060	FDE-Jan/22	Face Externa De Calhas/Condutores Com Tinta Sintetica (Esmalte)	m	86,00	12,91	R\$ 1.110,26	0,14%
06.01.08	15.03.061	FDE-Jan/22	Face Interna De Calhas Com Tinta Betuminosa	m	86,00	8,57	R\$ 737,02	0,09%
06.01.09	15.03.062	FDE-Jan/22	Face Aparente De Rufos/Rincoes Com Tinta Betuminosa	m	24,40	8,57	R\$ 209,11	0,03%
06.01.10	07.04.037	FDE-Jan/22	Cumeeira Aço Galv Pint Po/Coil-Coating Perfil Trapez H=100Mm E=0,65Mm	m	31,70	161,32	R\$ 5.113,84	0,62%
06.01.11	60250	Siurb-Edif-Jul21	Telhas Em Policarbonato Alveolar 6Mm Com Estrutura Metálica Galvanizada Instalada	m2	89,65	513,03	R\$ 45.993,14	5,61%
06.01.12	16.12.040	CPOS- 185	Telhamento Em Chapa De Aço Pré-Pintada Com Epóxi E Poliéster, Perfil Ondulado Calandrado, Com Espessura De 0,80 Mm	m2	300,12	244,09	R\$ 73.256,29	8,94%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

06.01.13	21.03.151	CPOS- 185	Revestimento Em Placas De Alumínio Composto "Acm", Espessura De 4 Mm E Acabamento Em PvdF	m2	30,46	696,21	R\$ 21.206,56	2,59%
06.01.14	06.03.036	FDE-Jan/22	Chapa Perfurada Galv 14(Furos Redondos E Alternados 3/8")Area Perf 48%	m2	9,60	523,96	R\$ 5.030,02	0,61%
<b>07 TAMPOS E BANCADAS</b>						<b>R\$ 1.724,06</b>	<b>0,21%</b>	
<b>07.01</b>			<b>TAMPOS E BANCADAS</b>		<b>R\$ 1.724,06</b>			<b>0,21%</b>
07.01.01	05.82.010	FDE-Jan/22	Tampo De Pia Em Granito E=2Cm	m	4,88	293,90	R\$ 1.434,23	0,18%
07.01.02	38.23.210	CPOS- 185	Mão Francesa Simples, Galvanizada A Fogo, L= 200Mm	un	11,00	25,78	R\$ 283,58	0,03%
07.01.03	15.01.004	FDE-Jan/22	Esmalte Em Estrutura Metalica	m2	0,39	16,01	R\$ 6,24	0,00%
<b>08 CHAFARIZ</b>						<b>R\$ 28.987,61</b>	<b>3,54%</b>	
<b>08.01</b>			<b>FUNDAÇÃO (espelho água e casa de bomba)</b>		<b>R\$ 6.300,60</b>			<b>0,77%</b>
08.01.01	02.01.001	FDE-Jan/22	Escavacao Manual - Profundidade Ate 1.80 M	m3	5,18	67,05	R\$ 347,32	0,04%
08.01.02	02.01.010	FDE-Jan/22	Apiloamento Para Simples Regularizacao	m2	5,83	6,70	R\$ 39,06	0,00%
08.01.03	01.07.002	FDE-Jan/22	Lastro De Pedra Britada - 5Cm	m2	5,51	7,80	R\$ 42,98	0,01%
08.01.04	02.03.001	FDE-Jan/22	Forma De Madeira Macica	m2	2,53	82,05	R\$ 207,59	0,03%
08.01.05	02.04.002	FDE-Jan/22	Aco Ca 50 (A Ou B) Fyk= 500 M Pa	kg	310,26	13,10	R\$ 4.064,41	0,50%
08.01.06	13.02.009	FDE-Jan/22	Piso De Concreto Camurcado-Fundacao Direta Fck=25 Mpa	m2	5,83	157,30	R\$ 917,06	0,11%
08.01.07	02.07.001	FDE-Jan/22	Imperm Resp Alv Embas Com Argam Cim-Areia 1:3 Contendo Hidrofugo	m2	13,49	50,57	R\$ 682,19	0,08%
<b>08.02</b>			<b>ESTRUTURA</b>		<b>R\$ 3.076,32</b>			<b>0,38%</b>
08.02.01	03.01.003	FDE-Jan/22	Formas Curvas Plasticada Para Concreto Aparente	m2	7,02	176,12	R\$ 1.236,36	0,15%
08.02.02	02.04.002	FDE-Jan/22	Aco Ca 50 (A Ou B) Fyk= 500 M Pa	kg	50,80	13,10	R\$ 665,48	0,08%
08.02.03	02.05.029	FDE-Jan/22	Concreto Dosado, Bombeado E Lancado Fck=30Mpa	m3	1,14	472,64	R\$ 538,81	0,07%
08.02.04	02.07.001	FDE-Jan/22	Imperm Resp Alv Embas Com Argam Cim-Areia 1:3 Contendo Hidrofugo	m2	12,57	50,57	R\$ 635,66	0,08%
<b>08.03</b>			<b>ALVENARIA</b>		<b>R\$ 858,38</b>			<b>0,10%</b>
08.03.01	04.01.034	FDE-Jan/22	Alvenaria De Bloco De Concreto 19X19X39 Cm Classe C	m2	6,00	82,38	R\$ 494,28	0,06%
08.03.02	02.07.001	FDE-Jan/22	Imperm Resp Alv Embas Com Argam Cim-Areia 1:3 Contendo Hidrofugo	m2	7,20	50,57	R\$ 364,10	0,04%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

08.04			ACABAMENTO	R\$ 4.375,11				0,53%
08.04.01	87757	Sinapi-Fev/22	Contrapiso Em Argamassa Traço 1:4 (Cimento E Areia), Preparo Manual, Aplicado Em Áreas Molhadas Sobre Impermeabilização, Acabamento Não Reforçado, Espessura 3Cm. Af_07/2021	m2	8,11	48,11	R\$ 390,17	0,05%
08.04.02	12.02.002	FDE-Jan/22	Chapisco	m2	17,54	5,98	R\$ 104,89	0,01%
08.04.03	12.02.005	FDE-Jan/22	Emboco	m2	17,54	30,40	R\$ 533,22	0,07%
08.04.04	12.02.007	FDE-Jan/22	Reboco	m2	17,54	22,43	R\$ 393,42	0,05%
08.04.05	12.04.024	FDE-Jan/22	Revestimento Com Pastilhas Esmaltadas 5,0X 5,0 Cm	m2	9,89	213,41	R\$ 2.110,62	0,26%
08.04.06	13.06.083	FDE-Jan/22	So-23 Soleira De Granito Em Nivel 1 Peça (L=19 A 22Cm)	m	5,86	143,82	R\$ 842,79	0,10%
08.05			INSTALAÇÕES HIDRÁULICA / ELÉTRICA	R\$ 7.905,89				0,97%
08.05.01	08.03.016	FDE-Jan/22	Tube Pvc Rígido Junta Soldável De 25 Incl Conexões	m	30,00	22,68	R\$ 680,40	0,08%
08.05.02	08.03.017	FDE-Jan/22	Tube Pvc Rígido Junta Soldável De 32 Incl Conexões	m	20,00	33,53	R\$ 670,60	0,08%
08.05.03	08.03.018	FDE-Jan/22	Tube Pvc Rígido Junta Soldável De 40 Incl Conexões	m	15,00	42,83	R\$ 642,45	0,08%
08.05.04	08.03.019	FDE-Jan/22	Tube Pvc Rígido Junta Soldável De 50 Incl Conexões	m	15,00	49,22	R\$ 738,30	0,09%
08.05.05	08.04.004	FDE-Jan/22	Registro De Gaveta Bruto Dn 32Mm (1 1/4")	un	2,00	110,20	R\$ 220,40	0,03%
08.05.06	08.04.006	FDE-Jan/22	Registro De Gaveta Bruto Dn 50Mm (2")	un	2,00	170,42	R\$ 340,84	0,04%
08.05.07	08.14.017	FDE-Jan/22	Valvula De Retencao Horizontal De Bronze De 1.1/4"	un	1,00	191,57	R\$ 191,57	0,02%
08.05.08	08.14.018	FDE-Jan/22	Valvula De Retencao Horizontal De Bronze De 1.1/2"	un	1,00	220,23	R\$ 220,23	0,03%
08.05.09	09.03.048	FDE-Jan/22	Eletroduto De Pvc Rígido Roscavel De 40Mm - Incl Conexoes	m	50,00	42,45	R\$ 2.122,50	0,26%
08.05.10	09.06.007	FDE-Jan/22	Caixa De Passagem Chapa Tampa Parafusada De 15X15X8 Cm	un	15,00	34,50	R\$ 517,50	0,06%
08.05.11	09.07.024	FDE-Jan/22	Cabo De 2,5Mm2 - 750V De Isolacao	m	100,00	3,72	R\$ 372,00	0,05%
08.05.12	09.07.025	FDE-Jan/22	Cabo De 4Mm2 - 750V De Isolacao	m	50,00	6,27	R\$ 313,50	0,04%
08.05.13	09.07.026	FDE-Jan/22	Cabo De 6Mm2 - 750V De Isolacao	m	40,00	7,87	R\$ 314,80	0,04%
08.05.14	09.07.011	FDE-Jan/22	Cabo De 10 Mm2 - 750 V De Isolacao	m	40,00	14,02	R\$ 560,80	0,07%
08.06			INSTALAÇÕES ESPECIAIS	R\$ 6.471,31				0,79%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

08.06.01	08.08.073	FDE-Jan/22	Conj Motor-Bomba (Centrifuga) 1.5 Hp (10000 L/H - 20 Mca)	un	1,00	1.939,50	R\$ 1.939,50	0,24%
08.06.02	103003	Sinapi-Fev/22	Grelha De Ferro Fundido Simples Com Requadro, 300 X 1000 Mm, Assentada Com Argamassa 1 : 3 Cimento: Areia - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	un	3,00	433,55	R\$ 1.300,65	0,16%
08.06.03	09.05.077	FDE-Jan/22	Quadro Comando Para Conjunto Motor Bomba Trifasico De 1 1/2 A 2 Hp	un	1,00	1.409,37	R\$ 1.409,37	0,17%
08.06.04	09.02.088	FDE-Jan/22	Disjuntor Tripolar Termomagnetico 3X10A A 3X50A	un	3,00	109,01	R\$ 327,03	0,04%
08.06.05	24.03.100	CPOS- 185	Alçapão/Tampa Em Chapa De Ferro Com Porta Cadeado	m2	1,00	1.494,76	R\$ 1.494,76	0,18%
<b>09</b>						<b>R\$ 82.408,71</b>		<b>10,06%</b>
<b>09.01</b>			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>			<b>R\$ 70.691,05</b>	<b>8,63%</b>	
09.01.01	09.03.047	FDE-Jan/22	Eletroduto De Pvc Rígido Roscavel De 32Mm - Incl Conexoes	m	150,00	33,87	R\$ 5.080,50	0,62%
09.01.02	09.03.048	FDE-Jan/22	Eletroduto De Pvc Rígido Roscavel De 40Mm - Incl Conexoes	m	80,00	42,45	R\$ 3.396,00	0,41%
09.01.03	38.13.010	CPOS- 185	Eletroduto Corrugado Em Polietileno De Alta Densidade, Dn= 30 Mm, Com Acessórios	m	70,00	10,30	R\$ 721,00	0,09%
09.01.04	09.06.007	FDE-Jan/22	Caixa De Passagem Chapa Tampa Parafusada De 15X15X8 Cm	un	70,00	34,50	R\$ 2.415,00	0,29%
09.01.05	09.07.024	FDE-Jan/22	Cabo De 2,5Mm2 - 750V De Isolacão	m	350,00	3,72	R\$ 1.302,00	0,16%
09.01.06	09.07.025	FDE-Jan/22	Cabo De 4Mm2 - 750V De Isolacão	m	250,00	6,27	R\$ 1.567,50	0,19%
09.01.07	09.07.026	FDE-Jan/22	Cabo De 6Mm2 - 750V De Isolacão	m	100,00	7,87	R\$ 787,00	0,10%
09.01.08	09.07.011	FDE-Jan/22	Cabo De 10 Mm2 - 750 V De Isolacao	m	100,00	14,02	R\$ 1.402,00	0,17%
09.01.09	09.08.007	FDE-Jan/22	Interruptor De 1 Tecla Paral.Simpl.Cx.4"X2"-Eletr.Aço Galv.A Quente	un	6,00	252,85	R\$ 1.517,10	0,19%
09.01.10	09.08.080	FDE-Jan/22	Tomada De Piso 2P+T Padrao Nbr 14136 Corrente 10A-250V-Eletr Pvc Rígido	un	9,00	192,13	R\$ 1.729,17	0,21%
09.01.11	09.05.051	FDE-Jan/22	Quadro Distribuicao, Disj. Geral 80A P/ 22 A 26 Disjs.	un	1,00	538,56	R\$ 538,56	0,07%
09.01.12	09.02.088	FDE-Jan/22	Disjuntor Tripolar Termomagnetico 3X10A A 3X50A	un	3,00	109,01	R\$ 327,03	0,04%
09.01.13	09.13.033	FDE-Jan/22	Conexao Exotermica Cabo/Haste	un	4,00	49,83	R\$ 199,32	0,02%
09.01.14	09.13.027	FDE-Jan/22	Terra Simples - 1 Haste Com Caixa De Inspeção E Tampa De Concreto	un	4,00	307,55	R\$ 1.230,20	0,15%
09.01.15	09.09.044	FDE-Jan/22	Il-05 Arandela Blindada	un	16,00	347,49	R\$ 5.559,84	0,68%
09.01.16	09.09.046	FDE-Jan/22	Il-59 Iluminação P/Passagem Coberta E Circulações	un	20,00	196,31	R\$ 3.926,20	0,48%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

09.01.17	09.09.036	FDE-Jan/22	Il-57 Refletor C/ Grade P/ Vapor Met 150W	un	32,00	772,62	R\$ 24.723,84	3,02%
09.01.18	100619	Sinapi-Fev/22	Poste Decorativo Para Jardim Em Aço Tubular, H = *2,5* M, Sem Luminária - Fornecimento E Instalação. Af_11/2019	un	7,00	641,35	R\$ 4.489,45	0,55%
09.01.19	101636	Sinapi-Fev/22	Braço Para Iluminação Pública, Em Tubo De Aço Galvanizado, Comprimento De 1,50 M, Para Fixação Em Poste De Concreto - Fornecimento E Instalação. Af_08/2020	un	7,00	161,94	R\$ 1.133,58	0,14%
09.01.20	101656	Sinapi-Fev/22	Luminária De Led Para Iluminação Pública, De 68 W Até 97 W - Fornecimento E Instalação. Af_08/2020	un	14,00	539,84	R\$ 7.557,76	0,92%
09.01.21	02.03.001	FDE-Jan/22	Forma De Madeira Macica	m2	1,75	82,05	R\$ 143,59	0,02%
09.01.22	02.04.002	FDE-Jan/22	Aço Ca 50 (A Ou B) Fyk= 500 M Pa	kg	70,00	13,10	R\$ 917,00	0,11%
09.01.23	02.05.028	FDE-Jan/22	Concreto Dosado,Bombeado E Lancado Fck=25Mpa	m3	0,06	456,83	R\$ 27,41	0,00%
<b>09.02</b>			<b>INCÊNDIO</b>				<b>R\$ 11.717,66</b>	<b>1,43%</b>
09.02.01	09.09.083	FDE-Jan/22	Il-83 Iluminação Autônoma De Emergência - Led	un	47,00	54,57	R\$ 2.564,79	0,31%
09.02.02	38.04.040	CPOS- 185	Eletroduto Galvanizado Conforme Nbr13057 - 3/4' Com Acessórios	m	211,50	34,72	R\$ 7.343,28	0,90%
09.02.03	09.07.024	FDE-Jan/22	Cabo De 2,5Mm2 - 750V De Isolação	m	486,45	3,72	R\$ 1.809,59	0,22%
<b>10</b>		<b>REVESTIMENTO DE PAREDE</b>					<b>R\$ 22.442,92</b>	<b>2,74%</b>
<b>10.01</b>			<b>REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS</b>				<b>R\$ 8.203,41</b>	<b>1,00%</b>
10.01.01	12.02.002	FDE-Jan/22	Chapisco	m2	139,49	5,98	R\$ 834,15	0,10%
10.01.02	12.02.005	FDE-Jan/22	Emboco	m2	139,49	30,40	R\$ 4.240,50	0,52%
10.01.03	12.02.007	FDE-Jan/22	Reboco	m2	139,49	22,43	R\$ 3.128,76	0,38%
<b>10.02</b>			<b>REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNA</b>				<b>R\$ 14.239,51</b>	<b>1,74%</b>
10.02.01	12.02.002	FDE-Jan/22	Chapisco	m2	128,33	5,98	R\$ 767,41	0,09%
10.02.02	12.02.005	FDE-Jan/22	Emboco	m2	128,33	30,40	R\$ 3.901,23	0,48%
10.02.03	12.02.007	FDE-Jan/22	Reboco	m2	128,33	22,43	R\$ 2.878,44	0,35%
10.02.04	25.01.450	CPOS- 185	Caixilho Em Alumínio Para Pele De Vidro, Tipo Fachada	m2	3,18	552,28	R\$ 1.756,25	0,21%
10.02.05	26.03.070	CPOS- 185	Vidro Laminado Temperado Incolor De 8Mm	m2	3,18	495,36	R\$ 1.575,24	0,19%
10.02.06	32.06.231	CPOS- 185	Película De Controle Solar Refletiva Na Cor Prata, Para Aplicação Em Vidros	m2	3,18	80,92	R\$ 257,33	0,03%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.02.07	21.03.151	CPOS- 185	Revestimento Em Placas De Alumínio Composto "Acm", Espessura De 4 Mm E Acabamento Em PvdF	m2	1,86	696,21	R\$ 1.294,95	0,16%
10.02.08	07.02.016	FDE-Jan/22	Fornecimento E Montagem De Estrutura Metalica Com Aço Resistente A Corrosão (Astm A709/A588)	kg	71,50	18,27	R\$ 1.306,31	0,16%
10.02.09	15.01.004	FDE-Jan/22	Esmalte Em Estrutura Metalica	m2	2,54	16,01	R\$ 40,67	0,00%
10.02.10	06.01.085	FDE-Jan/22	Veneziana Industrial-Aletas Fibra Vidro Montantes Alum Anodiz Ref 100	m2	1,15	385,17	R\$ 442,95	0,05%
10.02.11	16.06.091	FDE-Jan/22	Instalação De Mural (Mr-02)	un	2,00	9,37	R\$ 18,74	0,00%
<b>11 FORRO / TELHADO</b>							<b>R\$ 12.353,54</b>	<b>1,51%</b>
<b>11.01</b>			<b>FORRO</b>	<b>R\$ 4.822,33</b>				<b>0,59%</b>
11.01.01	10.01.021	FDE-Jan/22	Forro De Tabua Apar. 10X1Cm Macho-Femea G1-C4 Entarugado	m2	28,38	169,92	R\$ 4.822,33	0,59%
<b>11.01</b>			<b>REVESTIMENTO DE TELHADO</b>	<b>R\$ 7.531,22</b>				<b>0,92%</b>
11.01.01	09.01.030	CPOS- 185	Forma Em Madeira Comum Para Estrutura	m2	13,44	222,59	R\$ 2.991,61	0,37%
11.01.02	13.02.077	FDE-Jan/22	Chapas Vinilicas/Transito Pesado (Cor Especificar) Esp 2Mm	m2	20,35	181,45	R\$ 3.692,51	0,45%
11.01.02	21.01.160	CPOS- 185	Revestimento Em Grama Sintética, Com Espessura De 20 A 32 Mm	m2	14,94	56,70	R\$ 847,10	0,10%
<b>12 PINTURAS</b>							<b>R\$ 62.819,28</b>	<b>7,67%</b>
<b>12.01</b>			<b>TETO</b>	<b>R\$ 2.785,09</b>				<b>0,34%</b>
12.01.01	15.02.026	FDE-Jan/22	Tinta Latex Standard Com Massa Niveladora	m2	43,32	38,48	R\$ 1.666,95	0,20%
12.01.02	15.01.004	FDE-Jan/22	Esmalte Em Estrutura Metalica	m2	69,84	16,01	R\$ 1.118,14	0,14%
<b>12.02</b>			<b>PISO</b>	<b>R\$ 8.462,59</b>				<b>1,03%</b>
12.02.01	15.04.080	FDE-Jan/22	Pintura De Quadras Esp-Linhas Demarcatorias (600M2)	un	1,00	1.174,22	R\$ 1.174,22	0,14%
12.02.02	15.04.082	FDE-Jan/22	Tinta Latex Para Piso	m2	312,94	23,29	R\$ 7.288,37	0,89%
<b>12.03</b>			<b>PAREDE INTERNA</b>	<b>R\$ 5.367,58</b>				<b>0,66%</b>
12.03.01	15.02.026	FDE-Jan/22	Tinta Latex Standard Com Massa Niveladora	m2	139,49	38,48	R\$ 5.367,58	0,66%
<b>12.04</b>			<b>PAREDE EXTERNA</b>	<b>R\$ 46.204,02</b>				<b>5,64%</b>
12.04.01	15.02.026	FDE-Jan/22	Tinta Latex Standard Com Massa Niveladora	m2	1.200,08	38,48	R\$ 46.179,08	5,64%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.04.02	15.80.047	FDE-Jan/22	Pintura Em Lousa Incl. Preparo E Retoque De Massa	m2	1,53	16,30	R\$ 24,94	0,00%
<b>13 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>R\$ 21.057,68</b>	<b>2,57%</b>	
<b>13.01</b>			<b>JARDINAGEM</b>			<b>R\$ 1.500,90</b>	<b>0,18%</b>	
13.01.01	16.03.002	FDE-Jan/22	Gramma Esmeralda Em Placas	m2	148,31	10,12	R\$ 1.500,90	0,18%
<b>13.02</b>			<b>COBERTURA</b>			<b>R\$ 11.937,44</b>	<b>1,46%</b>	
13.02.01	16.07.025	FDE-Jan/22	Bc-27 Banco De Concreto Pre-Fabricado (L=220Cm)	un	8,00	1.492,18	R\$ 11.937,44	1,46%
<b>13.03</b>			<b>LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>			<b>R\$ 7.619,34</b>	<b>0,93%</b>	
13.03.01	55.01.020	CPOS- 185	Limpeza Final Da Obra	m2	649,56	11,73	R\$ 7.619,34	0,93%
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>819.138,61</b>	<b>91%</b>	
<b>TOTAL GERAL COM BDI (22,47%)</b>					<b>1,2247</b>	<b>1.003.199,05</b>		<b>74%</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO IV

### MEMORIAL DESCRITIVO

01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO FUTURO CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA.

OBJETIVO: PROJETO DE AMPLIAÇÃO (PLAYGROUND) DA CRECHE DO FUTURO

OBRA.: CRECHE DO FUTURO

LOCAL: RUA ALCIDES COTRIN, 177 – JD. SANTA RITA, ITAPEVI, SP

CEP.: 06660-110

#### **02. JUSTIFICATIVA:**

O presente Memorial Descritivo trata-se das especificações técnicas dos materiais e procedimentos de execução da Ampliação da Creche Jardim Santa Rita. Tendo como objetivo recomendar e estabelecer os critérios e condições a fim de estimular a imaginação da criança, pois a infância é o tempo de aprender as coisas da vida de maneira feliz, com muitas brincadeiras em local próprio para o feito. Brincar faz parte da Declaração dos Direitos da Criança e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### **03. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

03.01 – PROJETO: O projeto de ampliação, consiste em implantar em um espaço ao lado da antiga escola de ensino fundamental para creche escolar, com alteração dos ambientes escolares a fim de atender de forma mais eficiente aos funcionários e alunos.

As especificações e demais disposições fornecidas pela Contratante e que integram o Projeto Básico deverão ter estrita e total observância na execução dos serviços e obra.

Compete ao contratado observar as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões indicadas nos projetos e desenhos com fidelidade, todos os materiais a empregar nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, devendo satisfazer rigorosamente as especificações do Projeto.

A terraplenagem foi realizada pela Prefeitura Municipal de Itapevi. O Terreno já está pronto para implantação da obra.

#### **04. SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **4.1– PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**

Deverá ser adquirida a placa da obra cm dimensões de 2,50 m x 5,50 m, com as informações necessárias sobre a obra.

##### **4.2 – ABRIGO PROVISÓRIO PARA ALOJAMENTO E DEPÓSITO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS**

Construção provisória destinada a funcionar como escritório, alojamento e almoxarifado da obra. Será utilizado contêiner e deverá ser constituído de lavatório, vaso sanitário e mictório, na proporção de 1 (um) conjunto para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, bem como de chuveiro, na proporção de 1 (uma) unidade para cada grupo de 10 (dez) trabalhadores ou fração, conforme o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho. O solo será nivelado e receberá uma camada de concreto desempenado.

##### **4.4 – LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO**

A Locação Convencional da obra abrangerá a edificação da administração, a quadra de malha, a mureta do jardim, as muretas de fechamento da área e as calçadas, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 1,50 m.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A locação da obra será a marcação no solo dos elementos constitutivos da edificação que estão nos desenhos em escala reduzida.

Deverá ser construído o gabarito formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60 cm, em caibros, afastados convenientemente do prédio a construir. Mediante pregos cravados no topo dessas guias, através de coordenadas serão marcadas com fios estirados os alinhamentos. Marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

### 5.1 – FUNDAÇÕES

#### BROCAS

5.1.1 – ESTACA A TRADO (BROCA) D=25 CM C/ CONCRETO FCK=15 MPA+20 KG AÇO/M<sup>3</sup> MOLD IN LOCO - H=4,90 M

A escavação das brocas com diâmetro de 25 cm, incluindo o chumbamento de arranques e a retirada de terra deverá ser executada com trado manual, até a profundidade recomendada no projeto de estrutura e/ou até a identificação de resistência – solo firme.

### 5.2. VIGAS BALDRAMES (20X20)CM

5.2.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H ≤ 1 M

Escavação manual para nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico. A escavação da vala e a retirada do material serão executadas manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

5.2.2 – APILOAMENTO COM MAÇO 30 KG

Para a regularização do terreno de fundo de vala, será utilizado maço de 30 kg para fazer o apiloamento do terreno.

5.2.3 – LASTRO DE BRITA Nº 2 APILOADA MANUALMENTE COM MAÇO DE ATÉ 30 KG

Camada de brita colocada na vala para melhorar a regularização do terreno e apoio da tubulação.

Deverá ser lançada no fundo da vala uma camada de brita 1 e 2 para nivelar o terreno. Em seguida, será apilado com maço de até 30 kg

5.2.4 – FORMA DE MADEIRA P/ FUNDAÇÃO C/ TÁBUAS 3º 1"X12" REAPR 10X

Execução de formas para fundação utilizando tábuas de pinho.

Os painéis laterais da forma deverão ser formados por tábuas de pinho pregadas sobre travessas. As travessas deverão ser escoradas na parte superior e na parte inferior, apoiando-se em estacas cravadas no solo.

5.2.5 – ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA /

Confecção das armaduras e colocação nas formas. Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural. A armação será executada sobre as próprias formas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido N.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

5.2.6 – CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25 MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de Cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades.

A medição dos materiais será obrigatoriamente em massa, podendo ser adotado o valor de 50 kg para o saco de cimento. Deverá ser determinada frequentemente a umidade dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

agregados e corrigida a massa dos agregados a ser pesada. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

É importante que o concreto seja misturado até perfeita homogeneização não devendo, na prática, o tempo de mistura ser inferior a 2 minutos para as betoneiras de eixo inclinado de uso comum.

#### 5.2.7 – LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES

Lançamento do concreto.

Normas técnicas -NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado;

Os concretos deverão ser lançados imediatamente após o amassamento e não poderá ser utilizado o concreto depois de iniciada a pega. Os concretos amassados deverão ser lançados sem interrupção de trabalho. O concreto deverá ser lançado o mais perto possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas e nas armaduras. Deverão ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2 m. Para peças estreitas e altas, o concreto deverá ser lançado por janelas abertas na parte lateral, ou por meio de tubos.

#### 5.2.8 – IMPERMEABILIZAÇÃO SEMI-FLEXÍVEL COM TINTA ASFÁLTICA EM SUPERFÍCIES LISAS DE PEQUENAS DIMENSÕES

Impermeabilização de baldrame (contorno mínimo 40 cm em volta do baldrame) com argamassa com hidrofugante e pintura com tinta betuminosa.

#### 5.2.9 – REATERRO MANUAL DE VALAS

Preenchimento e compactação de valas.

O reaterro deverá ser feito por superposição de camadas de 0,20 a 0,40m de espessura, recalçada e apertada

### 5.3. BLOCOS DA FUNDAÇÃO (40X40)CM

#### 5.3.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE $0 \text{ M} < H \leq 1 \text{ M}$

Escavação manual para nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico. A escavação da vala e a retirada do material serão executadas manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

#### 5.3.2 – APILOAMENTO COM MAÇO 30 KG – 18,00 M<sup>2</sup>

Para a regularização do terreno de fundo de vala, será utilizado maço de 30 kg para fazer o apiloamento do terreno.

#### 5.3.3 – LASTRO DE BRITA Nº 2 APILOADA MANUALMENTE COM MAÇO DE ATÉ 30 KG

Camada de brita colocada na vala para melhorar a regularização do terreno e apoio da tubulação.

Deverá ser lançada no fundo da vala uma camada de brita 1 e 2 para nivelar o terreno. Em seguida, será apiloado com maço de até 30 kg

#### 5.3.4 – FORMA DE MADEIRA P/ FUNDAÇÃO C/ TÁBUAS 3º 1"X12" REAPR 10X

Execução de formas para fundação utilizando tábuas de pinho.

Os painéis laterais da forma deverão ser formados por tábuas de pinho pregadas sobre travessas. As travessas deverão ser escoradas na parte superior e na parte inferior, apoiando-se em estacas cravadas no solo.

#### 5.3.5 – ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO

Confecção das armaduras e colocação nas formas. Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural. A armação será executada sobre as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Próprias formas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido N.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

#### 5.3.6 – CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25 MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO MECÂNICO

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de Cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades.

A medição dos materiais será obrigatoriamente em massa, podendo ser adotado o valor de 50 kg para o saco de cimento. Deverá ser determinada frequentemente a umidade dos agregados e corrigida a massa dos agregados a ser pesada. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

É importante que o concreto seja misturado até perfeita homogeneização não devendo, na prática, o tempo de mistura ser inferior a 2 minutos para as betoneiras de eixo inclinado de uso comum.

#### 5.3.7 – IMPERMEABILIZAÇÃO SEMI-FLEXÍVEL COM TINTA ASFÁLTICA EM SUPERFÍCIES LISAS DE PEQUENAS DIMENSÕES

Impermeabilização de baldrame (contorno mínimo 40 cm em volta do baldrame) com argamassa com hidrofugante e pintura com tinta betuminosa.

#### 5.3.8 – REATERRO MANUAL DE VALAS

Preenchimento e compactação de valas.

O reaterro deverá ser feito por superposição de camadas de 0,20 a 0,40m de espessura, recalçada e apertada

### 5.4- PISO

O Piso atual será demolido somente nos onde faremos as vigas baldrames e fundação.

#### 5.4.1 – LASTRO DE BRITA Nº 2 APILOADA MANUALMENTE COM MAÇO DE ATÉ 30 KG

Camada de brita colocada na vala para melhorar a regularização do terreno e apoio da tubulação.

Deverá ser lançada no fundo da vala uma camada de brita 1 e 2 para nivelar o terreno. Em seguida, será apiloado com maço de até 30 kg.

#### 5.4.3- LONA PLÁSTICA PRETA, ESPESSURA 150 MICRAS - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

O processo de impermeabilização será com lona plástica, executada de acordo com as normas da ABNT.

#### 5.4.4- ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA Q-138 (AÇO CA-60 4,2MM C/10CM)

A armação será em tela soldada Q-38 (ACO CA-60 4,2MM C/10CM) na fundação.

Montagem de tela na parte interna do concreto armado de capeamento da laje em painel de concreto, observando as normas técnicas de montagem, evitando-se o amassamento da tela.

#### 5.4.5- ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO

Confecção das armaduras e colocação nas formas. Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural. A armação será executada sobre as próprias formas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido N.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### 5.4.6– CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25 MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO MECÂNICO

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de Cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades.

A medição dos materiais será obrigatoriamente em massa, podendo ser adotado o valor de 50 kg para o saco de cimento. Deverá ser determinada frequentemente a umidade dos agregados e corrigida a massa dos agregados a ser pesada. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

É importante que o concreto seja misturado até perfeita homogeneização não devendo, na prática, o tempo de mistura ser inferior a 2 minutos para as betoneiras de eixo inclinado de uso comum.

### 6.0 ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS

#### 6.1.1 – ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO CERÂMICO 5.3X11.5X24CM, ESPESSURA 5.3CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRAÇO 1:0,25:4 (CIMENTO, CAL E AREIA)

Normas Técnicas NBR 7173 da ABNT NBR 8545 da ABNT

O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos, com os blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhada pelo seu comprimento. A largura do bloco corresponderá à espessura da alvenaria. Caso as dimensões dos blocos a empregar obrigarem a pequena alteração desta espessura, as modificações nas plantas serão feitas pelo empreiteiro, sujeitas a aprovação da fiscalização, não implicando, porém, qualquer alteração no valor do contrato. Os tijolos da fiada seguinte serão assentados fazendo-se coincidir os furos com os da fiada inferior e tendo o cuidado de desencontrar as juntas verticais de modo a garantir a amarração dos blocos. Deverá ser utilizado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria; entre dois cantos ou extremos já levantados esticar-se-á uma linha que servirá de guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.

As juntas entre os blocos deverão ser uniformes com espessura de 10 mm.

### 7.0 – REVESTIMENTOS INTERNOS

#### ALVENARIA

#### 7.1.1– CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO

Chapisco, quando houver, será de camada de argamassa constituída de cimento, areia, pedrisco e água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento fixados pela especificação da norma brasileira. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência;

#### 7.1.2– EMBOÇO TRAÇO 1:2:11 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO.

O emboço deverá ser iniciado somente depois de concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento. A espessura máxima admitida para o emboço e de 15 mm, se for receber reboco, e de 20 mm, caso seja camada única.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto argamassa idêntica à que será empregada no revestimento. Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafiada, constituindo as guias ou mestras. Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada à argamassa, lançando - a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou por meio de processo mecânico, até preencher a área desejada. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita à retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

Para revestimento de camada única, deverá ser executado o acabamento, conforme especificado para a superfície.

## PINTURA INTERNA

### 8.0 – PINTURA

#### PINTURA INTERNA

8.1.1 – **FUNDO SELADOR PVA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMÃO**

8.1.2 – **PINTURA LÁTEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS**

Para executar esse serviço a superfície já deve estar preparada e se a parede for nova e recomendável aplicar uma demão de fundo sintético nivelador. Deve-se usar espátula ou desempenadeira de aço para corrosão de eventuais imperfeições, com massa corrida. Caso necessário, o esmalte pode ser diluído com solvente apropriado (água). A superfície deve ser lixada para então receber o acabamento final, ou seja, o esmalte sintético.

8.1.3 – **PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO.**

#### 9.5– COBERTURA

9.5.1- **ESTRUTURA PARA COBERTURA EM ARCO (CALANDRA TERMOACÚSTICA), VÃO DE 10M, ESPAÇAMENTO DE 5M ATÉ 6,5M**

9.5.2 – **CHAPAS EM POLICARBONATO.**

Chapas alveolar em policarbonato com e=10mm, deverão ser leves e resistentes. Estas placas na cor transparente serão constituídas por um processo avançado de extrusão, com uma tecnologia bastante elevada, gerando uma redução de 86% do seu peso em relação ao vidro e com uma qualidade de 82% da captação da luz solar, deixando o ambiente cristalino.

9.5.3– **TELHADO: TELHA CALANDRA ONDULADA TERMOACÚSTICA NA COR BRANCA ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO**

Telhas calandra é produzida com o aço galvanizado ou aço galvalume, produzida a partir do perfil metálico RT 17, a sua função termo-acústica é realizada por uma camada de poliuretano de 30mm.

9.5.4–**TELHADO DA CASINHA: TELHA METÁLICA VAGALUME DE AÇO GALVANIZADO SANDUICHE 5MM, TRAPEZOIDAL, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.**

Telhas metálica é produzida com o aço galvanizado ou aço galvalume, sua função termo-acústica é realizada por uma camada de poliuretano de 30mm.

9.5.5 – **ESTRUTURA METÁLICA**

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Perfil "U" 150 x 32 x 3,35 mm;

Perfil "U" 35 x 35 x 3,00 mm;

Perfil "U" 35 x 35 x 3,00 mm;

Perfil "U" 130 x 50 x 2,65 mm;

Perfil "L" 35 x 35 x 2,25 mm;

Perfil "L" 35 x 35 x 2,25 mm;

Terça tipo cartola 70 x 40 x 20 x 2 mm;

Ferro redondo de 1/2";

Mão francesa em "U" 32 x 32 x 2 mm;

Chapa plana 320 x 400 x 8 mm.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura primer anticorrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento.

A cobertura será em forma de arco, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, com pintura eletrostática, na cobertura e nos fechamentos laterais. Considerado a instalação de calha em chapa galvanizada num 24 e condutores de águas pluviais tubo de PVC 75 mm - incluindo acessórios e fixação c/pintura esmalte sintético.

#### 9.6. – PILAR

##### ESTRUTURA

Todos os pilares e serão em estrutura metálica quadrado, mas o encamisamento será em concreto com fck de 25 MPa até a altura de 2,87m. Sobre este encamisamento fixaremos revestimento em ACM (Aluminium Composite Material) na cor Aço Escovado.

#### 9.7. – PINTURA: PISO

9.7.1 – PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PARA PISOS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS

9.7.2 – EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS

Para executar esse serviço a superfície já deve estar preparada e se a parede for nova e recomendável aplicar uma demão de fundo sintético nivelador. Deve-se usar espátula ou desempenadeira de aço para corrosão de eventuais imperfeições, com massa corrida. Caso necessário, o esmalte pode ser diluído com solvente apropriado (água). A superfície deve ser lixada para então receber o acabamento final, ou seja, o esmalte sintético.

9.7.3 – PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PARA PISOS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS

9.7.4 – EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS

Para executar esse serviço a superfície já deve estar preparada e se a parede for nova e recomendável aplicar uma demão de fundo sintético nivelador. Deve-se usar espátula ou desempenadeira de aço para corrosão de eventuais imperfeições, com massa corrida. Caso necessário, o esmalte pode ser diluído com solvente apropriado (água). A superfície deve ser lixada para então receber o acabamento final, ou seja, o esmalte sintético.

#### 10.0– REVESTIMENTO

10.1.1.**PELE DE VIDRO:** Neste tipo de fachada apenas os vidros são visíveis na parte externa. Estes vidros, sempre Laminados de 8 mm ou 10 mm, são fixados aos quadros de alumínio através de uma fita dupla face específica para Pele de Vidro, que permite excelente acabamento e total segurança a instalação. As colunas de alumínio que sustentam a fachada podem ser ancoradas dentro ou fora de vãos, sendo visíveis apenas do lado interno da fachada, com excelente acabamento. Também oferecem segurança, resistência, altas durabilidade e dispensa manutenções que seriam necessárias em fachadas de revestimento cerâmico, agregando valor ao projeto, a obra e reduzindo custos de manutenção de sua empresa a médio e longo prazo.

Modelo: Vidro laminado refletivo em cor AZUL, com espessura 08mm (4+4), PVB Habitat CEBRACE.

Alumínio: Alcoa Pintura Eletrostática (cor a definir); perfis próprios para pele de vidro.

10.1.2.**ACM:** Compostos por duas chapas externas de alumínio tratadas de 0,4mm com um núcleo de polietileno, os painéis em ACM é um material formado por um núcleo termoplástico, de altíssima qualidade, que colabora para compor uma placa durável e leve para revestimentos de diversas fachadas, os painéis podem ser dobrados ou curvados, o que permite sua aplicação em elementos cilíndricos ou de formas geométricas variadas.

Cor Branco Gelo na fachada da Escola de Tempo Integral;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Cor Aço Escovado - revestimento nos Pilares de Estrutura Metálica, com encamisamento em concreto;

10.1.3.**VENEZIANA INDUSTRIAL:** Veneziana industrial com aletas em policarbonato Azul, com montagem em PVC Branco.

10.1.4.**GRANITO:** De altíssima resistência e fácil limpeza para ambientes internos e externos, o Granito Cinza Corumbá por ser um produto de grande durabilidade e resistência, pode ser aplicado tanto em pisos, tampos em geral e áreas molhadas. Será instalado no café, na padaria e sobre o arremate da parede de concreto da fonte.

10.1.4.**PASTILHA:** Pastilha de Porcelanato Esmaltada 5X5 NGK, placa telada de 30x40cm, indicada para revestimento de piscina, ou seja, ideal para a Fonte com piso e paredes de baixíssima absorção d'água e dilatação de 0,0 a 0,03%, com uma boa aderência à argamassa e fácil aplicação.

10.1.5.**VINÍLICO:** O vinílico é composto em PVC com tecnologia hipoalergênica, um produto feito com material reciclável de baixo impacto ambiental, vendido em placas de 300mmx300mmx2mm, que deverá ser recortado em placas de 7mmx15mm, colado sobre a estrutura de madeira.

Cor da estampa: Madeirado

10.1.5.**GRAMA SINTÉTICA:** A grama sintética será decorativa e instalada sobre a casinha do Hobbit, é fabricada com fio 100% polietileno e possui proteção contra raios ultravioleta mantendo a sua cor e o brilho por muito mais tempo. É um material macio e funciona como isolante térmico.

Vem com proteção exclusiva antifúngica e antibactericida impedindo a proliferação de fungos e odores indesejáveis e também uma proteção anti-chamas, não deixando o fogo se propagar.

## 11.0- ELEMENTOS DE MADEIRA/METÁLICOS

### 11.1.1.- ESQUADRIA DE MADEIRA PARA AS CASINHA

CAIXILHO DO VÃO ("PORTA") ADUELA 2A, ALIZAR 2A

Os batentes deverão ser de 1.30 me uma única exclusiva com o diâmetro de 1.50m para a casa do Hobbit. As peças serão furadas, então, com broca, antes da montagem. A travessa e os travamentos deverão ser, em seguida, fixada nos batentes com pregos 17 x 27. O assentamento será feito verificando-se o vão e, em seguida, posicionando-se os batentes na altura de acordo com o nível do piso fornecido. O batente será alinhado pelas taliscas de revestimento sendo posicionada no vão com cunhas de madeira, observando as bonecas para a colocação das guarnições. O batente será, então, chumbado com argamassa de cimento e areia mista. Para a colocação das guarnições será verificado o encontro das guarnições com o revestimento. Serão tiradas as medidas das peças e será feito o encontro da peça vertical com a horizontal de acordo com detalhes fornecidos. As guarnições serão alinhadas pela aresta dos batentes e a distância deste deverá coincidir, para a fixação dos pregos 15 x 15 sem cabeça, fixados no topo do batente ou de acordo com detalhes específicos. Os pregos serão, então, repuxados nas guarnições, devendo-se distanciar em 30 cm os pontos de fixação. Para assentar a folha da porta nos batentes já deverá ter sido colocado à soleira, e a porta deverá estar protegida com tinta de fundo.

### 11.1.2.- FORRO /ENTARUGAMENTO: MADEIRA

Para construir os telhados da casinha do Hobbit e do café, faremos inicialmente um entarugamento de madeira tanto inclinado como curvo, para compor a curvatura solicitada pelo projeto; depois será pregado o forro de madeira para instalarmos sobre este tanto a grama sintética como o piso recortado.

## 12.0- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

### 12.1 LUMINÁRIAS INTERNAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

– **IL-05 (FDE)** Iluminação para área interna: Arandela blindada com lâmpada- completa. Teatro (2), Padaria (2), Bombeiro (2), Posto de Gasolina (2), Hobbit (2), Castelo (6). Cores Branca e Preta.

– **IL-59 (FDE)** Iluminação para área interna: Luminária tipo “Tartaruga”- Completa. Café (2), Mercado (2), E.T.I. (2), Hospital (2), Hobbit (2), Prefeitura (6), Salão de Beleza (2), Pet (2). Cores Branca e Preta.

– **IL-57 (FDE)** Iluminação para área interna: Refletor com corpo refletor e grade protetora.

### 12.2 INSTALAÇÕES ESPECIAIS

Conjunto Motor Bomba (Centrifuga), 1.5hp (10.000L/H- 20 MCA).

Quadro de comando para conjunto motor bomba trifásico de 1 ½ a 2HP;

Disjuntor tripolar termomagnético 3x10A a 3X50A.

Alçapão/ Tampa em chapa de ferro com porta cadeado, para a casa de máquina (bomba).

### FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

A execução e instalação dos componentes e itens que compõem o projeto de Instalações Elétricas, deverão seguir rigorosamente os projetos específicos e normas de segurança vigentes e as normas da ABNT.

### 13.0 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a limpeza da obra proceder-se-á cuidadosamente, a retirada dos detritos da construção, como restos de areia, pedra britada, argamassas, cacos de blocos e tijolos, latas, pregos, etc. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as instalações, equipamentos e aparelhos. Os pisos serão lavados com solução de ácido muriático, salpicos e aderências serão removidos com espátulas e palha de aço, procedendo-se finalmente à lavagem com água.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022**

**Processo SUPRI 196/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO FUTURO CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º. INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022**

**Processo SUPRI 196/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO FUTURO CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022**

**Processo SUPRI 196/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO FUTURO CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**Deverá ser entregue fora dos envelopes**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993**

**TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022**

**Processo SUPRI 196/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO FUTURO CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022**

**Processo SUPRI 196/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO FUTURO CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO X**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022**

**Processo SUPRI 196/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO FUTURO CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA**

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da tomada de preços em epígrafe.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO

#### INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 00/2021

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 196/2021

Contrato de empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa ..... na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº. 675 – Vila Nova Itapevi, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Eliana Maria da Cruz Silva, portador de RG nº ..... e CPF nº .....

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à ....., Estado de ....., na cidade de ....., no bairro ....., CEP: ....., Telefone: (..)....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor ....., ....., ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF nº .....

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO FUTURO CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA**, pelo que se declara em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

**4.1.** A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**4.2.** Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

**4.3.** Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/2013.

#### CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

**a)** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato e o número desta Tomada de Preços.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes.

#### CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS

**6.1.** O valor contratado será fixo, durante o período de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**7.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d) Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**7.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**7.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**7.6.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**7.7.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**7.8.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

**7.9.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**7.10.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

## CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

**8.1.** Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a Secretaria Municipal de Educação, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

#### CLÁUSULA IX –DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

**9.1.** Os serviços deverão ser iniciados **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria de Educação.

#### CLÁUSULA X - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

**10.1.** O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse da municipalidade.

**10.2.** O prazo de execução será de **até 3 (três) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

#### CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b)** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- d)** Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- e)** Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f)** Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- g)** Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;

**h)** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

**i)** Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;

**j)** Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s);

**k)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

### **CLÁUSULA XII - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**12.1.** Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julga impróprios.

**12.2.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

### **CLÁUSULA XIV - DA SEGURANÇA DA OBRA**

**14.1.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

### **CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**15.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **CLÁUSULA XVI - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**16.1.** O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

**16.2.** Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria Municipal de Educação e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

### CLÁUSULA XVII - DA DOTAÇÃO

**17.1.** As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº.

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
11	02	00	12	365	0011	1002	4.4.90.51.91	613	01	2120000
11	02	00	12	365	0011	1002	4.4.90.51.91	386	01	2130000

### CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

**18.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

**18.2.** A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.3.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

**18.4.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA XIX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**19.1.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a)** Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- b)** Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- c)** O contratado aceita integralmente e irretroatamente as normas e condições estabelecidas no edital.
- d)** A presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

e) Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

### CLÁUSULA XXI - DO FORO

**21.1.** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal

Itapevi, XX de XXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO IX

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO X**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021**

**Processo SUPRI 447/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO FUTURO CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA**

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:  
\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários: \_\_\_\_\_

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ nº do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Nome legível do Representante \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XIV****CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

<b>OBRA:</b>	<b>CRECHE DO FUTURO CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA</b>
<b>Tipo de Intervenção</b>	<b>AMPLIAÇÃO</b>
<b>Endereço :</b>	<b>RUA ALCIDES COTRIN, 177 - JD. SANTA RITA , ITAPEVI, SÃO PAULO</b>

Item	Descrição	Peso	Valor do Serviço	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
		%	R\$			
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	11,89%	R\$ 119.234,66	100,00%		
				R\$ 119.234,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	1,38%	R\$ 13.812,05	100,00%		
				R\$ 13.812,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	FUNDAÇÃO	10,67%	R\$ 107.007,68	100,00%		
				R\$ 107.007,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	3,38%	R\$ 33.920,32	50,00%	50,00%	
				R\$ 16.960,16	R\$ 16.960,16	R\$ 0,00
05	ELEMENTOS DE MADEIRA / COMPONENTES ESPECIAIS	2,32%	R\$ 23.307,04		100,00%	
				R\$ 0,00	R\$ 23.307,04	R\$ 0,00
06	COBERTURA	42,07%	R\$ 422.039,44	20,00%	50,00%	30,00%
				R\$ 84.407,89	R\$ 211.019,72	R\$ 126.611,83
07	TAMPOS E BANCADAS	0,21%	R\$ 2.111,45		100,00%	
				R\$ 0,00	R\$ 2.111,45	R\$ 0,00
08	CHAFARIZ	3,54%	R\$ 35.501,13		60,00%	40,00%
				R\$ 0,00	R\$ 21.300,68	R\$ 14.200,45
09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	10,06%	R\$ 100.925,95	10,00%	40,00%	50,00%
				R\$ 10.092,59	R\$ 40.370,38	R\$ 50.462,97
10	REVESTIMENTO DE PAREDE	2,74%	R\$ 27.485,85			100,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.485,85
11	FORRO / TELHADO	1,51%	R\$ 15.129,39		100,00%	
				R\$ 0,00	R\$ 15.129,39	R\$ 0,00
12	PINTURAS	7,67%	R\$ 76.934,77			100,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.934,77



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,57%	R\$ 25.789,34			100,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.789,34
Sub-Total		100%	R\$ 1.003.199,05	R\$ 351.515,04	R\$ 330.198,81	R\$ 321.485,21
Total Geral		100%	R\$ 1.003.199,05	R\$ 351.515,04	R\$ 681.713,85	R\$ 1.003.199,05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO XV

### COMPOSIÇÃO DO BDI

**OBRA:** CRECHE DO FUTURO CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA

**Tipo de Intervenção:** Ampliação

**Endereço:** Rua Alcides Cotrin 177, Jd. Santa Rita - Itapevi

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º quartil	Médio	3º quartil
Administração Central	AC	3%	-	3%	4%	5,5%
Seguro e Garantia	SG	0,8%	-	0,8%	0,8%	1%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,4%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5%	-	0%	2,5%	5%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0%	OK	0%	4,5%	4,5%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,47%</b>	<b>OK</b>	20,34%	22,12%	25%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO XVI**

**PROJETOS**

**(DISPONÍVEL EM CD OU NO SITE DA PREFEITURA)**